

LEI Nº 1152/97

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o período de 1998 a 2001.

O Exmº. Sr. Prefeito do Município de Ipojuca – Pernambuco, CARLOS JOSÉ DE SANTANA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e "EU" sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – O Plano Plurianual de Investimentos discriminado no anexo que integra esta Lei, constitui-se dos investimentos do município para o período compreendido entre os exercícios de 1998 a 2001.

Art. 2º. – O Orçamento anual conterá as ações previstas para cada exercício financeiro, detalhando-as em termos de projetos.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1998.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO IPOJUCA, 08 DE DEZEMBRO DE 1997

  
CARLOS JOSÉ DE SANTANA  
PREFEITO